



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.125 DE 19 DE JULHO DE 2010.**

**"Dá nova redação ao inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.091, de 21 de dezembro de 2009 – LOA 2010".**

A Câmara Municipal de Igaratinga MG, por seus representantes legítimos, aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Lei Municipal nr. 1.091, de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

II – abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320/64;

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2010.

Certifico, que a Lei nº 1.125/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 19 de julho de 2010.

Manoel Galvão Werneck de Oliveira  
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA

Praca Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

